



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
[www.fernandespinheiro.pr.leg.br](http://www.fernandespinheiro.pr.leg.br) - Email: camarafep@irati.com.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Data: Em 20 de agosto de 2024.

Autora: Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O.

Súmula: Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, devidamente amparada pelo Artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 27, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro e no Artigo 49, Inciso VI, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, apresenta para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário, o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R\$ 4.996,74** (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - O valor do subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R\$ 5.829,54** (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Os subsídios de que trata a presente Resolução serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observado a vacatio legis, constante dos artigos 1º e 2º.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2024.

Ver. OSIEL GOMES ALVES  
Presidente

Ver. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT  
Relator

Ver. ODAIR DE PAULA  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

[www.fernandespinheiro.pr.leg.br](http://www.fernandespinheiro.pr.leg.br) - Email: camarafep@irati.com.br

### **Justificativa ao Projeto de Resolução nº 001/2024 Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e  
Senhores Vereadores.

Colocamos para apreciação e deliberação do Soberano Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº 001/2024 para ser analisado e votado pelos Senhores e Senhora Vereadora, cuja a matéria dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Senhores Vereadores e Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para a Legislatura referente ao período de 2025 à 2028 e dá outras providências.

A Constituição Federal prevê em seu Artigo 29, Inciso VI, que os subsídios dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos.

Dentro do dispositivo legal constante na Lei Orgânica Municipal, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, serão fixados pela Câmara Municipal no final de cada legislatura até o dia 31 de agosto para vigência na subsequente.

Compete privativamente, à Câmara Municipal fixar até o final do mês de agosto de cada legislatura para vigorar na subsequente, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora assegurada à manutenção de seus valores reais, observando-se a respeito o que dispuser a Constituição Federal, Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 27, inciso V.

Contando com o apoio dos Nobres Edis, com base no exposto acima, esperamos, portanto, a apreciação e deliberação favorável ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2024.

Ver. OSIEL GOMES ALVES  
Presidente

Ver. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT  
Relator

Ver. ODAIR DE PAULA  
Membro